



LEI Nº1.262/2017

ALTERA A LEI Nº954/2011, QUE AUTORIZA A REDUÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS QUE ADOTEM MEDIDAS QUE ESTIMULEM A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DENOMINADO “IPTU VERDE”.

O prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º- Fica alterado o § 2º do artigo 7º e artigo 10 da Lei Municipal nº954, de 30 de junho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

§ 2º- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente designará um responsável para comparecer até o local, **anualmente, realizando laudo fotográfico e técnico da situação atualizada**, e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.

Art. 10- Após o pedido realizado conforme caput do artigo 7º, a renovação da concessão do benefício ocorrerá automaticamente, nos moldes do § 2º do mesmo artigo.


Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº954/2011 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder a inclusão das alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 05 de setembro de 2017


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

Autoria: Gabinete do prefeito

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - **www.vendanova.es.gov.br**